



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

CONTRATANTE (UASG) 102127 - MP

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços informatizados de bilheteria, controle de acesso e intermediação de vendas, por meio de utilização de sistema de automação, gestão e soluções tecnológicas on-line que proporcionem otimização e controle de vendas de ingressos, para atendimento às exposições e eventos do Museu Paulista da Universidade de São Paulo realizados no edifício do Museu do Ipiranga, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.049.450,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/12/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Link:

<http://museudoipiranga.org.br/transparencia>



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8. DOS RECURSOS	14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



MUSEU PAULISTA DA USP

Processo SEI nº 154.00004497/2024-85

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio **do Museu Paulista**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para prestação de serviços informatizados de bilheteria, controle de acesso e intermediação de vendas, por meio de utilização de sistema de automação, gestão e soluções tecnológicas on-line que proporcionem otimização e controle de vendas de ingressos, para atendimento às exposições e eventos do Museu Paulista da Universidade de São Paulo realizados no edifício do Museu do Ipiranga, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, formados por todos os itens do objeto, conforme tabela constante no Termo de Referência e os licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, observadas as exigências contidas no Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na [Instrução Normativa nº 03/2018](#), mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
 - 2.6.10. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.6.10.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.7. O impedimento de que trata o subitem 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
 - 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
 - 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema.
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. nome, número do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância;
 - 4.1.2. especificação do objeto licitado, conforme este Edital e anexos.
 - 4.1.3. valor global do lote, discriminando o valor unitário e total dos itens que o compõe;
 - 4.1.3.1. Os valores unitário e total devem ser apresentados em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
 - 4.1.3.2. O valor global dos lotes deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
 - 4.1.4. prazo de garantia;
 - 4.1.5. prazo de entrega do serviço;
 - 4.1.6. local de entrega;
 - 4.1.7. dados bancários da empresa licitante para pagamento;
 - 4.1.8. prazo de pagamento: em até 28 (vinte e oito) dias do atestamento definitivo da implantação da solução e efetiva utilização.
 - 4.1.9. declaração de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
 - 4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 - 4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.10. O licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.11. Deverá ser garantido pelo licitante o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,02 (dois centavos) para o item 01 e deve ser de R\$ 0.01 (um centavo) para o item 02.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
 - 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.
 - 5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.18.3. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item 8.9 do Edital.
 - 5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no Capítulo 2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. SICAF.
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
 - 6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - 6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- 6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem 6.1.4 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
 - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 5.17 deste Edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a melhor proposta que:
 - 6.7.1. contiver vícios insanáveis.
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas pormenorizadas neste Edital e seus anexos.
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Será adotado o critério do **menor preço global**. A empresa que apresentar sua proposta em plena conformidade com o Edital será classificada em relação às demais em ordem crescente do valor referente ao **PREÇO GLOBAL**.

7.1.1. O preço global será calculado da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA BILHETES EMITIDOS POR ANO (A)	VALOR UNITÁRIO ATUAL DO BILHETE (B)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (C1) = porcentagem por bilhete emitido inteiro (C2) = percentual de bilhetes meia entrada, gratuitos e cortesias	COMPOSIÇÃO (D)	VALOR ANUAL	VALOR UNITÁRIO DO INGRESSO
01	Bilhetes emitidos pagos – inteira	227.500	R\$ 30,00	(C1) = __%	(D) = (A) X (B) X (C1)	R\$ ____	(B) x (C1) = R\$ ____
02	Bilhetes emitidos pagos – meia entrada + gratuidade e cortesias	422.500	R\$ 15,00	(C2) = __%	(D) = (A) X (B) X (C2)	R\$ ____	(B) X (C2) = R\$ ____
TAXA DE REMUNERAÇÃO FINAL ESTIMADA – PREÇO GLOBAL						R\$ ____	R\$ ____

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- 7.1.2. Nos itens 01 e 02, o valor dos itens será calculado por meio da porcentagem que será considerada a taxa de administração cobrada pelo licitante sobre o resultado do valor total da estimativa dos bilhetes vendidos por ano, considerando inteira e meia entrada. Desta forma, a incidência da menor taxa de administração resultará no menor valor do item.
- 7.1.3. O PREÇO GLOBAL resultará da soma dos 02 itens e configura a taxa de remuneração final estimada devida ao futuro CONTRATADO.
- 7.1.4. Entende-se como “BILHETE EMITIDO”, todos os bilhetes adquiridos via alguma forma de pagamento, sejam eles de valor inteiro, de meia entrada, bem como os emitidos para atendimento das normas de gratuidade e cortesia;
- 7.1.5. No tocante ao item 02 – o total de ingressos considerados é a soma de ingressos de meia entrada (conforme política institucional), somando os ingressos emitidos por gratuidade (de acordo com nossa política de gratuidade) e somando os ingressos de cortesia (atendimento de visitas técnicas ou de interesse institucional). Assim, a taxa administrativa que for estipulada pelo esse item, será aplicada para a totalidade dos ingressos que o compõe, isto é, ingressos de meia entrada, gratuidade e cortesia;
- 7.2. O histórico de bilhetes emitidos em 2023 foi de 650.000 (seiscentos e cinquenta mil). Os percentuais de bilhetes emitidos, atualmente, são de 35% de bilhetes inteiros (estimativa de 228 mil), 43% de bilhetes meia entrada (estimativa de 279 mil) e 22% de gratuidade/cortesia (estimativa de 143 mil).
- 7.3. Não será admitida a cobrança de taxa de conveniência do usuário.
- 7.4. Será analisado o valor unitário de cada item, podendo ser desclassificada a proposta que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis. Considera-se o valor máximo da taxa administrativa: 14,80% para item 1 e 16,40% para item 2
- 7.5. A proposta deve considerar todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida;
- 7.6. A remuneração mensal da vencedora da licitação será calculada após análise e conferência do documento comprobatório de emissão mensal de ingressos, em todos as suas categorias, aplicando a taxa administrativa homologado nesta licitação. Assim, a remuneração mensal pode sofrer variações, de acordo com a visitação pública.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no Termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 8.2.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico ([§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- 8.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ([§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de visita técnica.
- 8.7.1. O licitante que optar por realizar visita técnica terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.7.2. Caso o licitante opte por não realizar visita técnica, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.8.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.8.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- 8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.
- 8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://museudoipiranga.org.br/transparencia> ou mediante solicitação formal via e-mail: comprasmp@usp.br e atd.museupaulista@usp.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:
 - 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra.
 - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
 - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 10.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 10.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:
 - 10.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 10.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
 - 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea "b" – [Resolução USP nº 8548/2023](#).
 - 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, §7º](#)).

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública estadual direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública estadual ([art. 156, §9º](#)).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mails: comprasmp@usp.br e atd.museupaulista@usp.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Homologada a licitação será firmado contrato com a licitante vencedora do presente pregão nos termos da minuta do contrato constantes no Anexo III, parte integrante deste edital, que conterà, dentre suas cláusulas, as Obrigações do CONTRATADO e da CONTRATANTE.
- 12.2. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.
- 12.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 12.4. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 12.2, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Universidade de São Paulo convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.
- 12.5. O prazo de vigência da contratação é de 05 anos contados da data de assinatura do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.6. O contrato será atualizado monetariamente em base anual, tomando como referência o índice IPC-FIPE e implicará no reajuste nominal do valor pago por bilhete para o CONTRATADO. O mesmo índice será aplicado às três modalidades de bilhetes (inteiro, meia ou taxa de emissão para bilhetes gratuitos. No ano que o Museu Paulista promover aumento do valor nominal do bilhete e caso este reajuste faça com que o valor pago por bilhete para o CONTRATADO seja superior ao reajuste inflacionário, ficará valendo o reajuste por valor nominal.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. Compete ao CONTRATADO:
 - 13.1.1. Implantar o sistema de bilheteria no prazo de até 10 dias corridos, a partir da assinatura do contrato;
 - 13.1.2. Executar integralmente o objeto deste Edital e anexos;
 - 13.1.3. Executar a implantação e fornecer o devido treinamento a equipe da bilheteria física;
 - 13.1.4. Fornecer à equipe da CONTRATANTE, imediatamente após a assinatura do contrato, o treinamento necessário para acesso e acompanhamento do sistema de gestão de vendas;
 - 13.1.5. Apresentar relatórios qualitativos e quantitativos do serviço prestado;
 - 13.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela equipe da bilheteria física, fornecendo postos adicionais para atender ao aumento de demanda em períodos específicos, sem ônus para a CONTRATANTE;
 - 13.1.7. Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer equipamento relatado como avariado ou com anomalias recorrentes, além da reposição de materiais necessários à plena execução dos serviços;

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- 13.1.8. Fornecer atendimento técnico, no máximo em 8 (oito) horas, da rede de informática a fim de reestabelecer as vendas e normalizar o atendimento;
- 13.1.9. Possibilitar o agendamento e a venda de bilhetes para grupos, tanto os que serão atendidos pela equipe de educação do Museu Paulista, quanto os que não serão, para que possa haver controle de fluxo e circulação nos espaços expositivos;
- 13.1.10. Atender às demandas internas da CONTRATANTE relativas ao recebimento de pedidos de cortesias;
- 13.1.11. Cadastrar os eventos da CONTRATANTE a partir de informações fornecidas por ela;
- 13.1.12. Disponibilizar a emissão de bilhetes em situação de emergência, em caso de pane no sistema ou de conexão com a Internet;
- 13.1.13. Aceitar pagamento para compra nacional e internacional, via cartão de crédito e débito, em todas as bandeiras, PIX e Vale Cultura, além do pagamento em dinheiro/espécie na bilheteria física;
- 13.1.14. Não cobrar quaisquer taxas ou encargos sobre o valor do bilhete emitido para o visitante / espectador;
- 13.1.15. Permitir abertura de agenda semanal, mensal ou bimestral para emissão de bilhetes, em conformidade com definições previamente estabelecidas, periodicamente revisadas e repassadas pela CONTRATANTE;
- 13.1.16. Garantir a integridade e a privacidade dos dados transmitidos, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, criando permissão para uso de dados em pesquisa de público, cuja base de dados deverá ser fornecida a CONTRATANTE, a fim de garantir análise das políticas públicas, com opção de envios de e-mails de comunicação e programação automática ilimitados e com a opção opt out;
- 13.1.17. Garantir o cumprimento do certificado PCI nas vendas presenciais e online;
- 13.1.18. Prover comunicação visual, previamente aprovada pela CONTRATANTE, em displays localizados na área de acolhimento, indicando o QR Code para aquisição de bilhetes;
- 13.1.19. Manter sempre em funcionamento os sistemas de software e hardware, realizando manutenção preventiva periódica;
- 13.1.20. Divulgar a programação da CONTRATANTE em suas redes sociais, mediante aprovação das partes;
- 13.1.21. Disponibilizar canais de atendimento para a CONTRATANTE, que funcionem nos horários de visitação e realização dos eventos, inclusive aos finais de semana e feriados;
- 13.1.22. Validar junto à CONTRATANTE o layout dos bilhetes;
- 13.1.23. Garantir a integridade, ética de dados e uso de marcas em razão do manual de Marcas do Museu Paulista;
- 13.1.24. Não ceder ou comercializar dados, ainda que de forma anônima, sendo os dados vinculados exclusivamente ao uso na oferta cultural e pela gestão da CONTRATANTE e a quem este designar como gestor;
- 13.1.25. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações da CONTRATANTE que lhe tenham sido confiadas para o perfeito e completo atendimento do objeto deste instrumento, bem como das cláusulas e condições entre as partes aqui estabelecidas, na vigência e após o término do Contrato;

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- 13.1.26. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a consolidação de acordo;
- 13.1.27. Comunicar imediatamente à Fiscalização do Contrato qualquer dano causado às instalações e bens pertencentes à CONTRATANTE durante a execução do contrato;
- 13.1.28. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados por ação ou omissão, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, bem como todo e qualquer dano à bem pertencente ao patrimônio da CONTRATANTE ou sob sua guarda, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 13.1.29. Arcar com as despesas imprescindíveis ao cumprimento do objeto desta contratação;
- 13.1.30. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, a ocorrência de qualquer impedimento ao andamento dos serviços;
- 13.1.31. Responsabilizar-se pela adoção de todas as medidas de segurança, inclusive as que a CONTRATANTE julgar necessárias à execução dos serviços e à preservação dos bens e interesses próprios da CONTRATANTE e de terceiros;
- 13.1.32. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais e emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e administrativos, taxas bancárias e demais despesas diretas e indiretas devidas em decorrência do Contrato;
- 13.1.33. Não efetuar despesas, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações em nome da CONTRATANTE sem a devida autorização formal;
- 13.1.34. Permitir a fiscalização dos serviços contratados, proporcionando à CONTRATANTE condições para realizá-la;
- 13.1.35. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados à CONTRATANTE e ao público, na forma da legislação vigente;
- 13.1.36. Conduzir os serviços de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 13.1.37. Cumprir o Código de Defesa do Consumidor e manter cópia impressa ou digital disponível na bilheteria física;
- 13.1.38. Fornecer Serviço de Atendimento ao Consumidor, de acordo com a legislação vigente;
- 13.1.39. Incumbir-se da obrigação de, durante todo o prazo contratual, observar com rigor as leis trabalhistas e previdenciárias, inclusive as contribuições para o PIS, sob pena de rescisão do Contrato;
- 13.1.40. Cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;
- 13.1.41. Manter atualizada a documentação exigida pela CONTRATANTE, mediante a entrega de documentação nova, sempre que aquela estiver vencida, sob pena de suspensão de pagamento;
- 13.1.42. Apresentar mensalmente à CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos trabalhistas, nos moldes estabelecidos no Termo de Referência;
- 13.1.43. Cumprir as normas da convenção coletiva do Sindicato da categoria quanto ao fornecimento de benefícios;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- 13.1.44. Manter a disciplina no local de serviço, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado ou preposto considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
- 13.1.45. O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto principal do Contrato, no todo ou em parte, à terceiros, sob pena de rescisão.
- 13.2. Compete à CONTRATANTE:
- 13.2.1. Responsabilizar-se pela realização das exposições e eventos, isentando o CONTRATADO de responsabilidade civil por eventual suspensão, cancelamento ou não realização dos mesmos;
- 13.2.2. Acompanhar a instalação no local de trabalho de todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à prestação dos serviços pelo CONTRATADO, devendo validar cada um deles;
- 13.2.3. Disponibilizar como infraestrutura física da bilheteria: balcão e armário, linha telefônica e energia elétrica;
- 13.2.4. Definir os tipos de bilhetes, setores, preços, descontos e todas as informações necessárias às vendas de bilhetes;
- 13.2.5. Fornecer todas as informações a respeito das exposições e eventos, necessárias para realização da oferta de bilhetes no sistema de ofertas e vendas online, como horários, locais, valores, dias, etc.;
- 13.2.6. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do Contrato e das disposições legais que as regem;
- 13.2.7. Fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas quando da aquisição do bem ou serviço;
- 13.2.8. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 13.2.9. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando ao CONTRATADO, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- 13.2.10. Manter em funcionamento e em boas condições de uso toda a infraestrutura por ela disponibilizada;
- 13.2.11. Responsabilizar-se por danos por ela causados ou por sua responsabilidade aos equipamentos, materiais e insumos fornecidos pelo CONTRATADO;
- 13.2.12. Informar o início do serviço com antecedência, de forma a proporcionar tempo hábil para mobilização da empresa vencedora;
- 13.2.13. Informar toda e qualquer alteração de sua política de ingressos ao CONTRATADO;
- 13.2.14. Prover acesso às instalações sanitárias, vestiários e espaços de alimentação para uso dos funcionários do CONTRATADO;
- 13.2.15. Garantir livre acesso aos funcionários do CONTRATADO aos locais de trabalho, fornecendo as informações necessárias;
- 13.2.16. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO e efetivando avaliação periódica;

- 13.2.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - 13.2.18. Conferir o relatório de prestação do serviço e o borderô em até três dias úteis, autorizando o CONTRATADO a emitir a nota fiscal dos serviços prestados, reservado o direito de descontar do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados, por motivos imputáveis ao CONTRATADO, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
 - 13.2.19. Aplicar as penalidades previstas em contrato, em caso de descumprimento pelo CONTRATADO de quaisquer cláusulas estabelecidas;
 - 13.2.20. Exigir do CONTRATADO, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
 - 13.2.21. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário do CONTRATADO que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem como a substituição de equipamentos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 13.3. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui, a completa responsabilidade do CONTRADO, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Considerando a política de ingressos do Museu do Ipiranga e o estudo de viabilidade, que também avaliou os valores praticados por outros museus estaduais de grande fluxo, resultou a proposição do valor do ingresso inteiro de R\$30,00 (trinta reais). A proporção de ingressos estimada é de 22% de gratuidade/cortesia, 43% de meia entrada e 35% de entrada inteira, a exemplo de outros museus de mesmo perfil, como a Pinacoteca e o Catavento. Em um cenário de estimativa de média de público de 650 mil pessoas ao ano, a arrecadação anual prevista é de cerca de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais).
- 14.2. Tendo em vista que o CONTRATADO figurará como depositária dos valores das vendas de ingressos, considera-se aplicável o art. 101 da Lei Federal 14.133/2021, para fixação do valor da garantia em 5% (cinco por cento) do valor referencial de arrecadação do Contrato, **resultando na garantia de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**.
- 14.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o licitante deverá informar uma das seguintes modalidades de garantia que irá prestar:
 - I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do CONTRATANTE no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
 - II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
 - III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o licitante vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.

V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

- 14.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 14.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;
- 14.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 14.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 14.8. A garantia na forma de fiança bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 14.9. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto no art. 3º, inciso I, circular SUSEP n.º 214, de 09/12/02.
- 14.10. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o CONTRATADO se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada.
- 14.11. A garantia somente será liberada ou restituída após a integral execução do contrato, desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a ela relativa, hipótese em que ficará retida até solução final.
- 14.12. Fica estabelecido o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.
- 14.13. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

15. OUTRAS INDICAÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

- 15.1. O Contratante será detentor de todos os direitos de publicação e divulgação da venda de ingressos na bilheteria ou via portal de vendas e considerando as características do projeto, o mesmo poderá conceder, por acordo entre as partes, ao CONTRATADO, um espaço físico pré-definido no layout do ingresso.
- 15.2. Os formulários de ingresso deverão ter a logomarca Do Museu do Ipiranga e da Fundação de Apoio, a nomeação do espaço onde se realiza o evento e o seu endereço de localização, informado no momento do cadastramento do evento no sistema.
- 15.3. Em caso de problemas técnicos de qualquer natureza de responsabilidade do Contratante, que significam prejuízo financeiro às pessoas que compraram ingresso através do CONTRATADO, o

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

Contratante repassará ao CONTRATADO, em razão da indenização a ser feita ao cliente, o valor de face do ingresso comprado mais as taxas administrativas de cartões e taxas de conveniência se for o caso, referentes à compra, previamente conhecidas e autorizadas pelo Contratante, para a restituição.

- 15.4. Na hipótese de emissão de ingressos por duplicidade, a qualquer título, o CONTRATADO providenciará o devido ressarcimento do valor facial do ingresso em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 15.5. Os serviços prestados pelo CONTRATADO deverão obedecer às premissas de negócio estabelecidas pela Contratante e descritas abaixo:
 - 15.5.1. O valor de face dos ingressos a serem comercializados, será fixado exclusivamente pelo Contratante;
 - 15.5.2. O CONTRATADO deverá atender a obrigatoriedade de venda de meia-entrada respeitando os beneficiários e os percentuais correspondentes previstos em lei;
 - 15.5.3. Nas vendas realizadas através dos canais de distribuição - postos de vendas e internet, o CONTRATADO poderá cobrar taxas do comprador, em razão da conveniência em adquirir o ingresso fora da bilheteria do Contratante e/ou recebê-lo em domicílio;
 - 15.5.3.1. Não será admitida a cobrança de taxa de conveniência do usuário.
 - 15.5.4. Será de inteira responsabilidade do CONTRATADO o cadastramento dos seus usuários e o gerenciamento que garanta a confiabilidade na prática de suas ações.
 - 15.5.4.1. Constatadas fraudes e/ou falsificações ocorridas em pontos de venda sob responsabilidade do CONTRATADO, independente de dolo ou culpa, poderá a Contratante solicitar ressarcimento de prejuízos eventualmente incorridos decorrente dos praticados;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://museudoipiranga.org.br/transparecia>.
- 16.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 16.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
 - 16.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 16.12.4. ANEXO IV – Orientações sobre a retenção de imposto de renda
 - 16.12.5. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação

São Paulo, 02 de dezembro de 2024.

Prof. Paulo Cesar Garcez Marins
Diretor do Museu Paulista da USP



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MUSEU PAULISTA DA USP

Processo SEI nº 154.00004497/2024-85

1. INTRODUÇÃO – SOBRE O MUSEU DO IPIRANGA

O Museu Paulista da Universidade de São Paulo, estabelecido no edifício conhecido como Museu do Ipiranga, é o museu público mais antigo da cidade de São Paulo, cuja sede expositiva é um edifício histórico que faz parte do conjunto arquitetônico do Parque da Independência.

O Museu foi inaugurado oficialmente em 7 de setembro de 1895 como um Museu de História Natural. Este importante símbolo da Independência do Brasil está vinculado à USP desde 1963, como uma instituição científica, cultural e educacional que exerce atividades de pesquisa, ensino e extensão com atuação no campo da História.

Além de seu significado simbólico para a identidade nacional e regional e seu peso cultural como Museu, o edifício é um importante exemplar do ecletismo brasileiro, tanto por suas técnicas construtivas e configuração arquitetônica, quanto por sua forma de implantação na paisagem paulistana, em que é a peça estruturante do conjunto urbanístico do Parque da Independência. O bloco central do edifício (onde se situa o Salão Nobre com a tela “Independência ou Morte” de Pedro Américo) está disposto em simetria axial com o Monumento da Independência (de Ettore Ximenes, 1922) e a Avenida D. Pedro I, conformando a melhor das soluções paisagísticas concebidas no Renascimento italiano e disseminadas em cidades europeias no séc. XIX e única na cidade de São Paulo.

Atualmente, o Museu Paulista possui um acervo de cerca de 450 mil unidades (100 mil objetos e imagens, 200 metros lineares de documentação textual e mais de 69 mil livros e periódicos) do século XVII a meados do século XX. Seu acervo foi objeto do primeiro tombamento federal ocorrido no estado de São Paulo, realizado em 1938, e seu edifício sede foi tombado como patrimônio nacional em 1998.

O museu fechou ao público em agosto de 2013 para obras de restauro, modernização e ampliação. Antes do seu fechamento, o museu costumava figurar entre os mais visitados da capital paulista.

A USP empreendeu grandes esforços para que o Edifício Monumento, que passou oficialmente a se denominar “Museu do Ipiranga”, fosse plenamente restaurado, ampliado, modernizado e reaberto para as comemorações do Bicentenário da Independência em setembro de 2022.

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

O Museu do Ipiranga recebeu em 2022, cerca de 175 mil pessoas (setembro a dezembro), no ano de 2023, cerca de 650 mil visitantes (ingressos lidos), e até 31 de agosto de 2024 recebeu 404 mil. Sendo assim, toma-se como parâmetro referencial para essa contratação o ano de 2023 no qual tivemos 650 mil visitantes.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços informatizados de bilheteria, controle de acesso e intermediação de vendas, por meio de utilização de sistema de automação, gestão e soluções tecnológicas on-line que proporcionem otimização e controle de vendas de ingressos, para atendimento às exposições e eventos do Museu Paulista da Universidade de São Paulo realizados no edifício do Museu do Ipiranga, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA BILHETES EMITIDOS POR ANO 650 MIL (A)	VALOR UNITÁRIO ATUAL DO BILHETE (B)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (C1) = porcentagem por bilhete emitido inteiro (C2) = percentual de bilhetes meia entrada, gratuitos e cortesias	COMPOSIÇÃO (D)	VALOR ANUAL	VALOR UNITÁRIO DO INGRESSO
01	Bilhetes emitidos pagos – inteira	227.500	R\$ 30,00	(C1) = __%	(D) = (A) X (B) X (C1)	R\$ ____	(B) x (C1) = R\$ ____
02	Bilhetes emitidos pagos – meia entrada + gratuidade e cortesias	422.500	R\$ 15,00	(C2) = __%	(D) = (A) X (B) X (C2)	R\$ ____	(B) X (C2) = R\$ ____
TAXA DE REMUNERAÇÃO FINAL ESTIMADA – PREÇO GLOBAL						R\$ ____	R\$ ____

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- 2.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 2.1.2. O histórico de bilhetes emitidos em 2023 foi de 650.000 (seiscentos e cinquenta mil). Os percentuais de bilhetes emitidos, atualmente, são de 35% de bilhetes inteiros, 43% de bilhetes meia entrada e 22% de gratuidade/cortesia.
- 2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 2023](#).
- 2.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 anos contados da data de assinatura do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é necessário serviço de bilheteria permanente para atender os visitantes do Museu do Ipiranga, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o prejuízo às visitas do Museu em caso de suspensão dos serviços de bilheteria.
- 2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 2.5. **O CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Com a finalização do restauro, modernização e ampliação do Museu e reabertura ao público, fez-se necessária a implantação de infraestrutura e serviços visando o melhor atendimento do público. Nesse sentido o Museu Paulista vem empreendendo esforços para alcançar os seguintes resultados:
 - 3.1.1. Suprir as necessidades dos visitantes e do público em geral;
 - 3.1.2. Ampliar as atrações ao público visitante;
 - 3.1.3. Difundir seus acervos;
 - 3.1.4. Evidenciar suas características histórico-culturais;
 - 3.1.5. Preservar sua natureza e seus valores e

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

3.1.6. Incrementar as receitas extra orçamentárias.

3.2. Para apoiar o funcionamento da Instituição, é necessário garantir um serviço especializado que promova a venda de bilhetes, o monitoramento da taxa de ocupação dos espaços e o controle de acesso, e que também proporcione condições adequadas de acesso do público ao sistema de aquisição de bilhetes.

3.3. Com uma média de visitação de 2.000 pessoas por dia, no ano de 2023 o Museu do Ipiranga recebeu cerca de 650 mil visitantes (bilhetes lidos). A expectativa para os próximos anos é de que este número se amplie, com a realização de duas exposições temporárias ao ano e a ampliação de oferta de ingressos/dia associada ao aprimoramento do atendimento aos vários públicos do Museu.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

6.1. Considerando a política de ingressos do Museu do Ipiranga e o estudo de viabilidade, que também avaliou os valores praticados por outros museus estaduais de grande fluxo, resultou a proposição do valor do ingresso inteiro de R\$30,00 (trinta reais). A proporção de ingressos estimada é de 22% de gratuidade/cortesia, 43% de meia entrada e 35% de entrada inteira, a exemplo de outros museus de mesmo perfil, como a Pinacoteca e o Catavento. Em um cenário de estimativa de média de público de 650 mil pessoas ao ano, a arrecadação anual prevista, da instituição, é de cerca de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais).

6.2. Tendo em vista que a CONTRATADA figurará como depositária dos valores das vendas de ingressos, considera-se aplicável o art. 101 da Lei Federal 14.133/2021, para



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

fixação do valor da garantia em 5% (cinco por cento) do valor referencial de arrecadação pelo Contrato, que é de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais)

6.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o licitante deverá informar uma das seguintes modalidades de garantia que irá prestar:

I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do **CONTRATANTE** no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o licitante vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.

V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

6.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

6.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

6.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- 6.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 6.8. A garantia na forma de fiança bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 6.9. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto no art. 3º, inciso I, circular SUSEP n.º 214, de 09/12/02.
- 6.10. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada.
- 6.11. A garantia somente será liberada ou restituída após a integral execução do contrato, desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a ela relativa, hipótese em que ficará retida até solução final.
- 6.12. Fica estabelecido o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.
- 6.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Visita Técnica

- 6.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser CONTRATADO, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10h00 horas às 12h00 horas.
 - 6.14.1. A visita técnica deve ser solicitada mediante agendamento prévio, antes das datas definidas no edital.
 - 6.14.2. O agendamento DEVE ser feito através do e-mail atd.museupaulista@usp.br, informando nome completo e RG dos representantes que realizarão a visita;
- 6.15. Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, na qual será acompanhado por representante da **CONTRATANTE**;

- 6.16. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 6.17. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.
- 6.18. Todo e qualquer questionamento relativo à visita técnica deverá ser apresentado formalmente por escrito, através do e-mail atd.museupaulista@usp.br, em conformidade com o Edital;
- 6.19. A vistoria técnica tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes, e tornar registrado o pleno conhecimento dos licitantes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurar que o preço ofertado seja compatível com as reais necessidades da **CONTRATANTE**.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrição dos Serviços

- 7.1. O serviço deve prover a produção, venda e distribuição de bilhetes: na bilheteria física do Museu do Ipiranga, via internet e aplicativo de celular próprios da CONTRATADA.
- 7.2. O sistema de bilheteria deverá permitir a visualização da oferta dos bilhetes para as exposições e eventos do Museu do Ipiranga, edifício sede das exposições do Museu Paulista na cidade de São Paulo.
- 7.3. A CONTRATADA deve ter a capacidade para emitir até 800.000 (oitocentos mil) bilhetes por ano, em formulários de segurança, sem duplicidade;
- 7.4. A CONTRATADA deve ter a capacidade de emissão de bilhete que permita leitura distinta (dois QR Code ou dois eventos no mesmo bilhete) considerando que as exposições de longa duração e as exposições temporárias do Museu do Ipiranga possuem entradas distintas.
- 7.5. A CONTRATADA deve dispor de equipe de operação da bilheteria física e de controle de acesso, conforme especificado neste Termo de Referência. A equipe operacional

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

especificada é a mínima para o atendimento cotidiano do serviço, devendo a CONTRATADA prover a equipe necessária para o perfeito atendimento ao público e ao objeto contratado, nas datas e horários em que o fluxo estimado de público for maior do que o habitual, sem ônus para a CONTRATANTE;

- 7.6. A CONTRATADA deve dispor de plataforma própria de venda de bilhetes online, via internet e aplicativo de celular;
- 7.7. A CONTRATADA deve dispor de sistema próprio de gestão de vendas para acompanhamento em tempo real pela CONTRATANTE;
- 7.8. A CONTRATADA deve manter um posto de coordenador geral, de atuação essencialmente remota, que realiza a gestão da bilheteria como um todo (presencial e online);
- 7.9. A criação da arte dos bilhetes a serem emitidos será de responsabilidade da CONTRATADA com anuência da CONTRATANTE. O bilhete deve possibilitar o controle eletrônico, sendo vedado qualquer tipo de publicidade;
- 7.10. Os bilhetes deverão ser customizados com a identidade visual do Museu do Ipiranga e apresentar, no mínimo, as seguintes informações: identificação da exposição, se de longa duração ou temporária (com o nome desta, informado pela CONTRATANTE), identificação do evento a ser realizado no auditório do Museu (com o nome deste, informado pela CONTRATANTE), data, horário da visita à exposição ou horário do evento, forma de pagamento, valor pago pelo bilhete, lugar marcado (quando tratar-se de evento no auditório), tipo de bilhete (inteira, estudante, idoso, patrocinador, cortesia e etc.), data, hora, local, sequencial do bilhete, código de barras ou QR Code único por bilhete (ou duplo em caso de evento conjunto), além de possibilitar a inserção de outras identidades visuais e textos a critério da CONTRATANTE, devendo o sistema ter a possibilidade de diferenciar tais imagens e textos por exposição e por evento.

Local e Horários da Prestação de Serviços

- 7.11. Museu do Ipiranga – Edifício-sede das Exposições do Museu Paulista da Universidade de São Paulo, localizado na Rua dos Patriotas, nº 100, Ipiranga, São Paulo, CEP: 04207-030.
- 7.12. O horário de atendimento do serviço de bilheteria ao público, de forma presencial, será das 8:30 às 17:30, de terça-feira a domingo, e os bilhetes deverão ser disponibilizados de acordo com a política de bilhetes determinada pela CONTRATANTE (quantidade de ingressos dia e categorias de ingresso)

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- 7.13. Em dias de eventos programados após o encerramento das visitas às exposições, o atendimento do serviço de bilheteria deverá se estender até às 20:00. Para isso, a CONTRATANTE deverá avisar a CONTRATADA com, no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

Exposições e Eventos

- 7.14. O Edifício do Museu do Ipiranga abriga espaços para exposições de longa duração, sempre em exibição, e uma exposição temporária por vez, com exibição sazonal, além de um auditório com 208 lugares. Também conta com duas salas de aula de 40 lugares cada e dois atelieres com capacidade de atendimento para 80 pessoa cada.
- 7.15. A média de público nas exposições atualmente é de cerca de 2.000 pessoas por dia, em fluxo contínuo, das 10h às 17h. Hoje a capacidade máxima está na média de 3.000 pessoas por dia.
- 7.16. A estimativa média de eventos no auditório, salas de aula ou atelieres, os quais necessitam de emissão de bilhetes, é de 24 eventos ao ano.
- 7.17. Considerando essas informações, a CONTRATADA deverá ser capaz de produzir, vender, distribuir e validar bilhetes direcionados para, ao menos, 3 situações distintas durante a execução do contrato, a saber: exposições de longa duração; exposições temporárias e eventos no auditório, nas salas de aula e nos atelieres.

Infraestrutura Disponível para Implantação da Bilheteria Física

- 7.18. O espaço destinado à Bilheteria Física do Museu do Ipiranga está localizado no Piso Jardim com área de atendimento ao público, de 14,10 metros quadrados, interligada a uma sala lateral de apoio e guarda de equipamentos de 5,30 metros quadrados. A área de atendimento ao público é composta de:
- 7.19. Balcão em todo o comprimento da área de atendimento (7,70 metros), apoiada numa estrutura de alvenaria e revestida externamente em chapa metálica, com uma porta de acesso frontal de 80cm de largura, na extremidade oeste, conforme desenho;
- 7.20. Armário baixo em madeira MDF, instalada ao longo da parede de fundo, paralela ao balcão, subdividida em conjuntos de duas portas de abrir com fechaduras individuais;
- 7.21. Infraestrutura elétrica de energia estabilizada, com pontos de tomadas e de iluminação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

Bilheteria Física

7.22. A CONTRADADA deverá prover a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do serviço na bilheteria física, fornecendo os equipamentos, mobiliários, materiais e os insumos, conforme enumerado abaixo, sem ônus para a CONTRATANTE:

- 7.22.1. No mínimo, 02 (dois) computadores ou equipamento similar para gerenciamento do negócio e venda de ingressos;
- 7.22.2. No mínimo, 02 (duas) impressoras ou equipamento similar para gerenciamento do negócio e venda de ingressos;
- 7.22.3. No mínimo, 01 (um) nobreak;
- 7.22.4. No mínimo, 04 (quatro) leitores de QR Code ou códigos de barras, para validação de bilhetes;
- 7.22.5. Cadeiras ergonômicas adequadas para o trabalho a ser executado, em número suficiente aos postos de trabalho;
- 7.22.6. Bancada de trabalho ergonômica e adequada para o trabalho, a ser executada e instalada abaixo e rente ao balcão de atendimento existente;
- 7.22.7. Armário, mesa e cadeira para a sala de apoio, de acordo com a necessidade do suporte/escritório da operação e guarda de equipamentos;
- 7.22.8. Cofre para guarda de numerário;
- 7.22.9. Disponibilizar sistema de pagamento através de cartões de crédito, débito e vale cultura de todas as bandeiras e operadoras, em quantidade adequada ao fluxo de visitantes, no sentido de evitar filas e gargalos;
- 7.22.10. Internet dedicada para o funcionamento do sistema de bilheteria, garantindo estabilidade e segurança na transmissão de dados;
- 7.22.11. Os leitores de QR Code ou código de barras devem contar com aparelhos disponíveis para substituição e reposição, e devem ser capazes de operar em locais não cobertos pela internet;
- 7.22.12. Todos os insumos para impressão de bilhetes na bilheteria local e (cartuchos, papel especial, etc.);
- 7.22.13. Demais equipamentos periféricos e qualquer material necessário à viabilização dos serviços (nobreak, fiação, suportes diversos, etc.), objeto desta contratação;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- 7.23. A CONTRATADA, deverá gerenciar a bilheteria física, o atendimento ao público, a organização das filas e do público, bem como executar outras atividades correlatas, fornecendo, no mínimo:
- 7.23.1. 09 (nove) postos de trabalho, sendo 02 (dois) para a venda de bilhetes presencial, 05 (cinco) para controle de acesso, sendo, no mínimo 01 (um) interprete de LIBRAS e 02 (dois) para a supervisão de operação e suporte, sendo no mínimo 01 (um) bilíngue (português e inglês).
- 7.24. Os funcionários deverão possuir as seguintes qualificações mínimas: ensino médio completo; comunicação com boa desenvoltura e conhecimentos básicos de informática.
- 7.25. Fornecer treinamento, uniforme, identificação e equipamento de comunicação (HT's) aos colaboradores da bilheteria física.
- 7.26. A CONTRATADA é a responsável pela guarda e retirada dos valores em espécie arrecadados com a venda de bilhetes na bilheteria física, sendo a responsável pela gestão da segurança patrimonial e dos valores. Os valores devem ser guardados em cofre próprio e, no mínimo, uma vez por semana, ser retirado da instituição via sistema de segurança adequado (próprios da empresa ou, preferencialmente, empresa de transporte de valores).

Da Bilheteria Online e Plataforma

- 7.27. A plataforma de venda de bilhetes online deverá ser única e própria da CONTRATADA e deverá atender aos seguintes requisitos:
- 7.28. Permitir a customização e a inclusão da identidade visual do Museu do Ipiranga;
- 7.29. Oferecer o serviço de emissão de bilhetes individuais, de agendamento de grupos, de eventos especiais e de assentos do auditório, com opção para baixar bilhetes individualmente ou de todos do grupo ou evento;
- 7.30. Integrar o sistema de vendas de bilhetes da bilheteria ao sistema de vendas virtual / on-line;
- 7.31. Permitir ações internas ocultas ao público em geral, para comunicação exclusiva de promoções, descontos e cortesias direcionadas para determinadas categorias de usuários ou grupos, possibilitando a emissão personalizada de bilhetes com descontos e cortesias;
- 7.32. Ter mecanismos de controle de vendas por canal de distribuição e monitoramento, do limite de lotação das exposições e dos eventos;

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- 7.33. Oferecer as opções de impressão do bilhete pelo visitante e/ou de envio para o seu e-mail. No caso de venda pelo aplicativo, deverá ser dada ao visitante a possibilidade de validar o seu bilhete no próprio celular;
- 7.34. Ter compatibilidade com os principais navegadores de internet (Google Chrome, Microsoft Edge, Safari e Mozilla Firefox);
- 7.35. Ter disponibilidade de seu aplicativo de celular, de forma gratuita, em pelo menos 02 (dois) sistemas operacionais, sendo obrigatória a disponibilidade nos sistemas Android e iOS.

Requisitos do Sistema de Gestão de Vendas

- 7.36. O Sistema de gestão de vendas da CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:
- 7.37. Permitir reserva, cancelamento, bloqueio, desbloqueio e controle de cotas de bilhetes;
- 7.38. Permitir a limitação do número de ingressos vendidos por CPF, de acordo com determinações da CONTRATANTE;
- 7.39. Disponibilizar função para cobrança de complemento de meia-entrada para os visitantes que não comprovarem esse direito na bilheteria, independentemente do canal de venda que o cliente tenha comprado seu ingresso;
- 7.40. Ter função de cópia de segurança (backup) diário de todos os dados do sistema;
- 7.41. Possuir controle de usuários com acesso às funcionalidades, considerando o perfil do usuário e a permissão definida pela CONTRATANTE;
- 7.42. Permitir o cadastramento dos operadores do sistema de bilheteria através de senhas individualizadas com níveis de autorização, permitindo o acesso individual de cada operador de bilheteria através da identificação única ("login") e senha individual para segurança de acesso;
- 7.43. Permitir controle de caixa por operador com registro de todas as operações realizadas por ele durante o dia, controlando horários de abertura e fechamento de seu caixa, registrando as vendas por diferentes formas de pagamentos, abatendo possíveis cancelamentos necessários referentes aos bilhetes vendidos por ele no mesmo caixa;
- 7.44. Criar chaves de acesso para a equipe da CONTRATANTE, por ela indicada, possibilitando o acompanhamento integral das vendas diárias, relatórios, gráficos e borderôs;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- 7.45. Oferecer funções de auditoria em todas as transações realizadas por meio do sistema de venda de bilhetes, pesquisando por compra ou por código de bilhete;
- 7.46. Garantir a integridade dos dados transmitidos, assegurando que não sejam modificados ou corrompidos;
- 7.47. Assegurar a privacidade das informações do processo de transmissão de dados.
- 7.48. O sistema deverá permitir a emissão dos seguintes relatórios:
 - 7.48.1. Borderô Diário;
 - 7.48.2. Borderô Semanal;
 - 7.48.3. Borderô Mensal;
 - 7.48.4. Relatório de Vendas Antecipadas;
 - 7.48.5. Relatório de Cancelamentos;
 - 7.48.6. Controle de Caixa Detalhado;
 - 7.48.7. Controle de Caixa Sintético.
- 7.49. O sistema de borderô deverá ter capacidade de emitir relatórios gerenciais de vendas por forma de pagamento, exposições e/ou eventos, periodicidade, categoria, canal de venda, fluxo de caixa e histórico de operações em geral;
- 7.50. A empresa contratada deverá demonstrar que o sistema de gestão de vendas possui, no mínimo, 02 (dois) anos de utilização no mercado, inclusive apresentando documentos e materiais que comprovem tal exigência.

Uniformes

- 7.51. Os uniformes a serem fornecidos pelo **CONTRATADO** a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:
 - 7.51.1. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;
 - 7.51.2. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.



Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 7.52. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 8.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 8.7. O **CONTRATADO** deverá manter seu preposto no local da execução do objeto, no mínimo uma vez por semana, tendo em vista a equipe da bilheteria física terá uma supervisão local, para adequações das operações, vistoria das instalações, aperfeiçoamento das rotinas, etc.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- 8.8. O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas da Fiscalização

- 8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 8.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 8.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 8.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 8.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);
- 8.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#));
- 8.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços com a aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- 8.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do **CONTRATADO** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 8.19. O **CONTRATADO** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 8.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao **CONTRATADO** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 8.21. É vedada a atribuição ao **CONTRATADO** da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 8.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 8.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6](#))
- 8.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do **CONTRATADO** que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))
- 8.25. A fiscalização de que trata este item 8 não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE**.

8.26. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

Fiscalização Administrativa

8.27. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).

8.28. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).

8.29. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

8.30. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados, devendo ser observadas as demais disposições contidas no subitem 8.35 deste TR), no caso do **CONTRATADO** que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

8.30.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, o **CONTRATADO** deverá apresentar a seguinte documentação:

8.30.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- 8.30.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo **CONTRATADO**;
 - 8.30.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do **CONTRATADO** que prestarão os serviços; e
 - 8.30.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m).
- 8.30.2. Até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:
- 8.30.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - 8.30.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do **CONTRATADO** que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;
 - 8.30.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e
 - 8.30.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.30.3. Quando solicitado pelo **CONTRATANTE** e no prazo fixado, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):
- 8.30.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;
 - 8.30.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o **CONTRATANTE**;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- 8.30.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 8.30.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e
- 8.30.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 8.30.4. O **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 15 (quinze) dias após o último mês de prestação dos serviços:
- 8.30.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do **CONTRATADO** sem extinção de seus contratos de trabalho;
- 8.30.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;
- 8.30.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 8.30.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- 8.30.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 8.31. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam os subitens anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao **CONTRATADO**, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021 e [Resolução USP nº 8548/2023](#)).
- 8.32. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo **CONTRATADO**, os documentos correspondentes aos exigidos no primeiro mês da prestação dos serviços conforme esta seção, deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao **CONTRATANTE**, com a apresentação pelo **CONTRATADO** de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

- 8.33. O **CONTRATANTE** deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 8.34. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, o **CONTRATADO** deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:
- 8.34.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 8.34.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere este item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 8.34.3. Não haverá pagamento adicional pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 8.35. Todos os documentos necessários para comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 8.35.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 8.35.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

- 8.36. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o **CONTRATANTE** oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 8.37. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o **CONTRATANTE** oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.
- 8.38. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo **CONTRATADO**, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo **CONTRATADO**, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021 e na [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- 8.39. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o **CONTRATANTE** comunicará o fato ao **CONTRATADO** e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.39.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do **CONTRATADO** no prazo de 15 (quinze) dias, o **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do **CONTRATADO** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao **CONTRATADO**.
- 8.39.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas nesse subitem.
- 8.39.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do **CONTRATADO** não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo **CONTRATANTE** em relação aos empregados do **CONTRATADO** por quaisquer obrigações dele decorrentes.
- 8.40. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo **CONTRATADO**, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- 8.41. O **CONTRATADO** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.42. A inadimplência do **CONTRATADO**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 8.43. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.44. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

Gestor do Contrato

- 8.45. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 8.46. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 8.47. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 8.48. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).

8.49. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).

8.50. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado mensalmente ao **CONTRATADO**;

9.2. O **CONTRATADO** deverá apurar o total de bilhetes emitidos mensalmente e encaminhá-los a **CONTRATANTE**, via borderô e relatório qualitativo e quantitativo, até o dia 05 do mês subsequente para conferência e liquidação;

9.3. A cobrança pelo serviço deverá contemplar somente o quantitativo de bilhetes emitidos no referido mês.

Das formas de repasse de valores e do pagamento do serviço

9.4. O **CONTRATADO** é responsável pela mera guarda temporária e transação dos valores arrecadados com a venda dos bilhetes, objeto deste Termo de Referência, não sendo a titular desses recursos, que pertencem ao Museu Paulista da Universidade de São Paulo. O valor devido pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, que se configura no pagamento do serviço contratado, na forma descrita neste Termo de Referência, será calculado através da quantidade de bilhetes emitidos, multiplicada pela taxa de administração cobrada sobre os bilhetes (inteira, meia entrada, gratuitos e cortesias).

9.5. O **CONTRATADO** repassará à **CONTRATANTE** o valor total bruto arrecadado com a venda dos bilhetes, independentemente do canal de venda;

9.6. Bilhetes vendidos via cartão de crédito, seja venda à vista ou de forma parcelada, deverá ser creditado na soma dos ingressos vendidos no mês que está sendo apurado, isso é, a **CONTRATANTE** não receberá o valor do ingresso em parcelas ou no mês subsequente;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- 9.7. O valor total bruto arrecadado com a venda de bilhetes deverá constar em borderô e em relatório qualitativo e quantitativo da prestação do serviço, e ser repassado à **CONTRATANTE**, em conta corrente por ela indicada;
- 9.8. O repasse deverá ser feito quinzenalmente e contemplar a arrecadação dos quinze dias anteriores, e ser acompanhado de borderô parcial, com as vendas referentes ao período do repasse;
- 9.9. Até o dia 05 do mês subsequente, o **CONTRATADO** deverá apresentar à **CONTRATANTE** o relatório qualitativo e quantitativo da prestação de serviços, acompanhado de borderô que permita verificar a quantidade emitida de bilhetes pagos e gratuitos, o valor bruto total arrecadado no período (mês cheio) e a relação dos repasses com os períodos a que se referem, em especial, quando tratar-se de venda antecipada de ingressos;
- 9.10. A **CONTRATANTE** fará a conferência do relatório e do borderô e, após sua aprovação, autorizará a emissão da nota fiscal de serviços pelo **CONTRATADO**;
- 9.11. Havendo diferenças entre os repasses e o borderô, o **CONTRATADO** deverá ressarcir imediatamente a **CONTRATANTE**, não excluindo outras penalidades previstas na forma da lei e em contrato;
- 9.12. Caso ocorra a falta ou atraso do repasse semanal que ultrapasse o período máximo de 20 (vinte) dias corridos, fica facultada a suspensão do contrato pela **CONTRATANTE**, além da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Liquidação

- 9.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias corridos, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 9.15. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

9.17. O pagamento será efetuado no prazo **não inferior a 28 (vinte e oito) dias corridos**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#) e da [Portaria GR. nº 8249/2023](#).

9.17.1. São condições para a liberação do pagamento:

- a) A apresentação do relatório qualitativo e quantitativo da prestação de serviços, acompanhado de borderô que permita verificar a quantidade emitida de bilhetes pagos e gratuitos, o valor bruto total arrecadado no período (mês cheio) e a relação dos repasses com os períodos a que se referem, em especial, quando tratar-se de venda antecipada de ingressos;
- b) A entrega da documentação fiscal completa;
- c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do [Decreto Estadual nº. 53.455/2008](#).

9.18. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

9.18.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

9.18.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- 9.18.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 9.18.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 9.18.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 9.18.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.21. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 9.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.22. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2. O preço global será calculado da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA BILHETES EMITIDOS POR ANO 650 MIL (A)	VALOR UNITÁRIO ATUAL DO BILHETE (B)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (C1) = porcentagem por bilhete emitido inteiro (C2) = percentual de bilhetes meia entrada, gratuitos e cortesias	COMPOSIÇÃO (D)	VALOR ANUAL	VALOR UNITÁRIO DO INGRESSO
01	Bilhetes emitidos pagos – inteira	227.500	R\$ 30,00	(C1) = __%	(D) = (A) X (B) X (C1)	R\$ ____	(B) x (C1) = R\$ ____
02	Bilhetes emitidos pagos – meia entrada + gratuidade e cortesias	422.500	R\$ 15,00	(C2) = __%	(D) = (A) X (B) X (C2)	R\$ ____	(B) X (C2) = R\$ ____
TAXA DE REMUNERAÇÃO FINAL ESTIMADA – PREÇO GLOBAL						R\$ ____	R\$ ____

10.3. Nos itens 01 e 02, o valor dos itens será calculado por meio da porcentagem da taxa de administração cobrada pelo licitante sobre o resultado do valor total da estimativa dos bilhetes vendidos por ano, considerando inteira, meia entrada, gratuidade e cortesia. Desta forma, a incidência da menor taxa de administração resultará no menor valor do item.

10.4. O PREÇO GLOBAL resultará da soma dos 02 itens e configura a taxa de remuneração final estimada devida ao futuro CONTRATADO.

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- 10.5. Entende-se como “BILHETE EMITIDO”, todos os bilhetes adquiridos via alguma forma de pagamento ou concedido pela instituição, sejam eles de valor inteiro, meia entrada, gratuito e cortesia.
- 10.6. Entende-se por “BILHETES SEM PAGAMENTO – GRATUIDADES E CORTESIAS, todos os bilhetes que serão impressos sem valor de pagamento, respeitando a política de gratuidade da instituição e as cortesias destinadas às vistas técnicas e convidados institucionais;
- 10.7. No tocante ao item 02 – o total de ingressos considerados é a soma de ingressos de meia entrada (conforme política institucional), somando os ingressos emitidos por gratuidade (de acordo com nossa política de gratuidade) e somando os ingressos de cortesia (atendimento de visitas técnicas ou de interesse institucional). Assim, a taxa administrativa que for estipulada pelo esse item, será aplicada para a totalidade dos ingressos que o compõe, isto é, ingressos de meia entrada, gratuidade e cortesia
- 10.8. O histórico de bilhetes emitidos em 2023 foi de 650.000 (seiscentos e cinquenta mil). Os percentuais de bilhetes emitidos, atualmente, são de 35% de bilhetes inteiros (estimativa de 228 mil), 43% de bilhetes meia entrada (estimativa de 279 mil) e 22% de gratuidade/cortesia (estimativa de 143 mil).
- 10.9. Não será admitida a cobrança de taxa de conveniência do usuário.
- 10.10. Será analisado o valor unitário de cada item, podendo ser desclassificada a proposta que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 10.11. A proposta deve considerar todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida;
- 10.12. A remuneração mensal da vencedora da licitação será calculada após análise e conferência do documento comprobatório de emissão mensal de ingressos, em todos as suas categorias, aplicando a taxa administrativa homologado nesta licitação. Assim, a remuneração mensal pode sofrer variações, de acordo com a visitação pública

Regime de execução

- 10.13. O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Global.

Exigências de habilitação

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

10.14. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 10.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 10.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- 10.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 10.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.27. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.28. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.29. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 10.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- 10.31. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante);
- 10.31.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- 10.32. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 10.32.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.32.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
- 10.32.3. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 10.32.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 10.32.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.32.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
- 10.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 10.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

- 10.35. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

10.35.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

10.36. Comprovante que o sistema de gestão e vendas a ser implantado possui, no mínimo, 02 (dois) anos de utilização no mercado.

10.36.1. Para essa comprovação, deverá ser apresentado, no mínimo duas declarações de clientes que utilizam o sistema, especificando a data de início e término (se houver) da utilização.

10.36.2. A(s) declaração(es) deverá(ão) ser apresentada(s) em papel timbrado, original, datada(s) e assinada(s) com certificação digital (ICP-Brasil) por autoridade ou representante de quem a(s) expediu, com a devida identificação e dados de contato (endereço, e-mail e telefone), não lhe sendo exigido prazo de validade.

10.37. Comprovante de experiência em pelo menos 03 (três) instituições culturais, como museus, centros culturais, salas de concerto e teatros, com atendimento de, no mínimo 65.000 (sessenta e cinco mil ingressos/ano), equivalente a 10% da bilheteria do Museu do Ipiranga e comprovante de experiência em bilheteria física.

10.37.1. Essa comprovação deve ser apresentada por meio de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter prestado serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação (fornecimento e gestão de sistema de venda presencial e online, emissão e distribuição de bilhetes presencial e online, agendamento de visitas e controle de acesso) e com caracterização do bom desempenho da licitante.

10.37.2. A comprovação do montante de 65 mil ingressos/ano pode ser feita através da soma de atestados, desde que seja referente ao ano considerado.

10.37.3. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original, datado(s) e assinado(s) com certificação digital (ICP-Brasil) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação e dados de contato (endereço, e-mail e telefone), não lhe sendo exigido prazo de validade.

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

10.37.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

10.38. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.39. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.40. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Outras comprovações

10.41. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
- b) Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso;

10.42. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

10.42.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

10.42.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor referencial do Contrato (receita bruta) é de aproximadamente R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais). Por se tratar de uma licitação de menor porcentagem – preço global, não temos como prever o valor total da contratação.

11.2. Baseando-se no contrato vigente de 06/2023 a 06/2024, podemos informar que o valor do contrato atual é de R\$ 1.993.000,00.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

12.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 33 - Museu Paulista;
- II. Fonte de Recursos: Receita;
- III. Programa de Trabalho: 12-122-4807-6351 – Apoio Técnico Administrativo do Ensino Superior;
- IV. Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;
- V. Plano Interno: não há plano de contratações vigentes para 2024.

12.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, 02 de dezembro de 2024.

Shirley Ribeiro da Silva

Assistente Técnica de Direção IV

Nº USP 3610225

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA BILHETES EMITIDOS POR ANO 650 MIL (A)	VALOR UNITÁRIO ATUAL DO BILHETE (B)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (C1) = porcentagem por bilhete emitido inteiro (C2) = percentual de bilhetes meia entrada, gratuitos e cortesias	COMPOSIÇÃO (D)	VALOR ANUAL	VALOR UNITÁRIO DO INGRESSO
01	Bilhetes emitidos pagos – inteira	227.500	R\$ 30,00	(C1) = __%	(D) = (A) X (B) X (C1)	R\$ _____	(B) x (C1) = R\$ _____
02	Bilhetes emitidos pagos – meia entrada + gratuidade e cortesias	422.500	R\$ 15,00	(C2) = __%	(D) = (A) X (B) X (C2)	R\$ _____	(B) X (C2) = R\$ _____
TAXA DE REMUNERAÇÃO FINAL ESTIMADA – PREÇO GLOBAL						R\$ _____	R\$ _____

DO TIPO DA CONCORRÊNCIA: MENOR PREÇO GLOBAL decorrente da menor taxa de porcentagem da taxa administrativa ofertada sobre o resultado do valor total de estimativa dos bilhetes vendidos por ano, considerando bilhetes emitidos pagos inteiro, meia entrada, gratuidade e cortesias.

LOTE ÚNICO – Descrição do Objeto:

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

Serviço de especializado em fornecimento e gestão de sistema de venda, emissão e distribuição de bilhetes, agendamento de visitas e controle de acesso de visitantes às exposições e eventos do Museu Paulista da Universidade de São Paulo realizados no edifício do Museu do Ipiranga.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO PARA 12 MESES É DE R\$ _____
(_____)

VALOR UNITÁRIO DO BILHETE PAGO INTEIRA É DE R\$ _____
(_____)

VALOR UNITÁRIO DO BILHETE PAGO MEIA ENTRADA / GRATUIDADE / CORTESIA É DE R\$ _____
(_____)

Data da Proposta: _____

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias corridos

Forma de Pagamento: 28 (vinte e oito) dias corridos (contatos a partir do recebimento do serviço e consequentemente emissão da NF-e)

DADOS PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Site:

Dados bancários (Banco do Brasil):

Nome completo do responsável pela proposta:

Telefone contato direto do responsável pela proposta:

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

Principais Clientes:

OBSERVAÇÃO:

- 1) Nos valores apresentados deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente (matérias, mão-de-obra, equipamentos, veículos, espécies, impostos, etc.) que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento (execução) do objeto orçado.
- 2) Não será admitida a proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger a integridade do lote de interesse da Proponente.
- 3) Considerando que os pagamentos a serem efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser executados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., em face das previsões contidas no artigo 2º do Decreto Estadual nº 62.867/2012, no artigo 4º da Portaria GR nº 4710/2010; as proponentes que não possuírem conta bancária no Banco do Brasil para fins da indicação no campo supracitado, deverão estar cientes que referidos dados deverão ser informados pela empresa vencedora da licitação, na qualidade de futura contratada.

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



Processo SEI nº 154.00004497/2024-85

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº [NN/ANO]-MP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO MUSEU PAULISTA E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA] OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE BILHETERIA, CONTROLE DE ACESSO E INTERMEDIações DE VENDAS.

Ao(s) **DD** dia(s) do mês de **MMM** do ano de **AAAA**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio do Museu Paulista, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63.025.530/0032-00, localizado na Rua dos Patriotas, 100 – Ipiranga – São Paulo – SP – CEP 04207-030, neste ato representada por seu diretor, Prof. Dr. Paulo Cesar Garcez Marins, por delegação de competência, nos termos da [Portaria GR nº 8321/2024](#) e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, CNPJ nº **[CNPJ nº]**, sediada à **[endereço completo]**, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, e em observância às disposições da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), demais legislação aplicável e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato (“Contrato”), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- a. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços informatizados de bilheteria, controle de acesso e intermediação de vendas, por meio de utilização de sistema de automação, gestão e soluções tecnológicas on-line que proporcionem otimização e controle de vendas de ingressos, para atendimento às exposições e eventos do Museu Paulista da Universidade de São Paulo realizados no edifício do Museu do Ipiranga, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento e condições estabelecidas no Termo de Referência, Processo SEI nº 154.00004497/2024-85, bem como no Edital, Processo SEI nº 154.00004497/2024-85.
- b. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA BILHETES EMITIDOS POR ANO 650 MIL (A)	VALOR UNITÁRIO ATUAL DO BILHETE (B)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (C1) = porcentagem por bilhete emitido inteiro (C2) = percentual de bilhetes meia entrada, gratuitos e cortesias	COMPOSIÇÃO (D)	VALOR ANUAL	VALOR UNITÁRIO DO INGRESSO
01	Bilhetes emitidos pagos – inteira	227.500	R\$ 30,00	(C1) = __%	(D) = (A) X (B) X (C1)	R\$ ____	(B) x (C1) = R\$ ____
02	Bilhetes emitidos pagos – meia entrada + gratuidade e cortesias	422.500	R\$ 15,00	(C2) = __%	(D) = (A) X (B) X (C2)	R\$ ____	(B) X (C2) = R\$ ____
TAXA DE REMUNERAÇÃO FINAL ESTIMADA – PREÇO GLOBAL						R\$ ____	R\$ ____

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- i. O histórico de bilhetes emitidos em 2023 foi de 650.000 (seiscentos e cinquenta mil). Os percentuais de bilhetes emitidos, atualmente, são de 35% de bilhetes inteiros, 43% de bilhetes meia entrada e 22% de gratuidade/cortesia.
- c. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- i. Edital da Licitação – **Pregão Eletrônico nº 03/2024 – MP**
 - ii. Termo de Referência.
 - iii. Proposta Comercial datada de **[NN/NN/NNNN]**.
 - iv. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 1.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 anos contados da data de assinatura do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - v. O **CONTRATADO** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo **CONTRATANTE** em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.
 - vi. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o **CONTRATANTE** mantém interesse na realização do serviço.

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- d) Haja manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação.
 - e) Seja comprovado que o **CONTRATADO** mantém as condições iniciais de habilitação.
- vii. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do **CONTRATANTE**.
- viii. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.
- ix. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.
- x. O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- xi. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita às seguintes condições resolutivas:
- a) na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato; ou
 - b) na ausência de vantagem para o **CONTRATANTE** na manutenção do contrato.
1. A extinção mencionada neste subitem ocorrerá, apenas, na próxima data de aniversário do contrato, e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da correspondente data, mediante comunicação da **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- xii. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas no item anterior desta cláusula, o **CONTRATADO** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

- d. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- e. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- f. O valor mensal da contratação, será apurado de acordo com as quantidades e preços indicados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** *versus* o que for emitido no mês.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- g. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observadas as disposições da [Portaria GR nº 8249/2023](#).



CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

- h. O contrato será atualizado monetariamente em base anual, tomando como referência o índice IPC-FIPE e implicará no reajuste nominal do valor pago por bilhete para o CONTRATADO. No ano que o Museu Paulista promover aumento do valor nominal do bilhete e caso este reajuste faça com que o valor pago por bilhete para o CONTRATADO seja superior ao reajuste inflacionário, ficará valendo o reajuste por valor nominal.
- i. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.
- j. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
 - a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.
 - b) Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.
- k. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
 - i. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
- l. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

- n. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- o. Na repactuação, o **CONTRATANTE** não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do **CONTRATADO**, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- p. Quando a repactuação solicitada pelo **CONTRATADO** se referir aos custos da mão de obra, o **CONTRATADO** efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.
 - i. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- q. Quando a repactuação solicitada pelo **CONTRATADO** se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula, com base na seguinte fórmula:

$$R = Po . [(IPC / IPCo) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste, correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (excluindo custos relativos a mão de obra), a ser reajustada.

IPC / IPCo = variação do **IPC FIPE** - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- i. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- ii. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.
- iii. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- iv. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.
- r. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- s. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- t. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- u. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- v. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- w. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao **CONTRATANTE** ou ao **CONTRATADO** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- x. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- y. O **CONTRATANTE** decidirá sobre o pedido de repactuação em até 1(um) mês, contado a partir da data em que for apresentada, pelo **CONTRATADO**, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - i. O prazo referido no subitem anterior não se iniciará enquanto o **CONTRATADO** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.
- z. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- aa. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- bb. Se ocorrer repactuação para valor maior, o **CONTRATADO** deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor **CONTRATADO**.

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

cc. Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pelo **CONTRATADO** a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

dd. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- i. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com sua proposta comercial, este contrato e a documentação que o integra, incluindo o Termo de Referência e o Edital.
- ii. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- iii. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas do **CONTRATADO**.
- iv. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**, designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.
- v. Comunicar ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- vi. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- vii. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- viii. Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do **CONTRATADO**, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133, de 2021):

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado.
 2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo **CONTRATADO**.
 3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do **CONTRATADO**.
 4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos.
 5. demandar a funcionário do **CONTRATADO** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação.
 6. realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do **CONTRATADO**.
- ix. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
- x. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- xi. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- xii. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do **CONTRATADO**, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

- ee. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, de acordo com sua proposta comercial, com o Termo de Referência e o Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- ff. Designar e manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** no local do serviço para representar o **CONTRATADO** na execução do contrato.
- i. A indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, hipótese em que o **CONTRATADO** deverá designar outro para o exercício da atividade.
- gg. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- hh. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, bem como do Termo de Referência e do Edital, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.
- ii. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- jj. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, de acordo com o disposto no Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos.

- kk. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- ll. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021.
- mm. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
- nn. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- oo. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- pp. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- qq. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- rr. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos, que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- ss. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- tt. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a habilitação na licitação, conforme disposto neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.
- uu. Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado ([incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)).
- vv. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- ww. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- xx. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.
- yy. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- zz. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- aaa. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- bbb. Garantir o acesso do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- ccc. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- ddd. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação.
- eee. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- fff. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.
- ggg. Instituir Sistema de Gestão de Vendas, de acordo com os requisitos solicitados pelo **CONTRATANTE**, seguindo os requisitos apresentados no Termo de Referência.
- hhh. Desenvolver e instituir plataforma de venda de bilhetes online, seguindo os requisitos dispostos no Termo de Referência e no Edital.
- iii. Prover estrutura necessária de bilheteria física, bem como realizar o seu gerenciamento, atendimento ao público, organização de filas e do público e executar atividades correlatas, de acordo com o disposto no Termo de Referência.
- jjj. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte.
- kkk. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do **CONTRATANTE**. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o **CONTRATADO** deverá apresentar justificativa, a fim de que o **CONTRATANTE** analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- III. Autorizar o **CONTRATANTE**, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como a fazer o desconto das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- mmm. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- nnn. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.
- ooo. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.
- ppp. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o **CONTRATADO** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- qqq. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- rrr. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, quando disponível, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.
- sss. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados que necessitem dessa providência para acesso às informações de seu interesse, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado, admitindo-se que essa providência seja substituída por outro meio comprovadamente eficaz de acesso a essas informações.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- ttt. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- uuu. Cumprir com todas as disposições e obrigações endereçadas ao **CONTRATADO** constantes no presente Contrato, no Termo de Referência e no Edital.
- vvv. Não se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional em caso de enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- i. Quando for o caso, se caracterizado enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 2006, o **CONTRATADO** deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e § 1º, inciso II, do mesmo diploma legal, apresentando ao **CONTRATANTE** a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- www. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is):
- Museu do Ipiranga – Rua dos Patriotas, 100 – Ipiranga – São Paulo – SP
– CEP 04207-030.**
- i. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o **CONTRATADO** tiver unidade de prestação de serviços em distância de 30 Km do local demandado.
- xxx. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o **CONTRATADO** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o **CONTRATADO** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- i. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o **CONTRATADO** à extinção unilateral do contrato, a critério do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

yyy. O **CONTRATADO** obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

- i. Agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- ii. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021.
- iii. Pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- iv. No âmbito da execução do objeto deste contrato, o **CONTRATADO** deve cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, inclusive regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e deve observar as instruções por escrito do **CONTRATANTE** no tratamento de dados pessoais.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- v. O **CONTRATADO** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.
- vi. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do artigo 6º da Lei nº 13.709, de 2018, o **CONTRATADO** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- vii. Considerando a natureza do tratamento, o **CONTRATADO** deve, enquanto operador de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do **CONTRATANTE** previstas na Lei nº 13.709, de 2018.
- viii. O **CONTRATADO** deve:
1. Notificar o **CONTRATANTE** na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei nº 13.709, de 2018; e
 2. Quando for o caso, auxiliar o **CONTRATANTE** na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o subitem anterior.
- ix. O **CONTRATADO** deve notificar ao **CONTRATANTE**, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o **CONTRATANTE** cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei nº 13.709, de 2018.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- x. O **CONTRATADO** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.
- xi. O **CONTRATADO** deve auxiliar o **CONTRATANTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei nº 13.709, de 2018, no âmbito da execução deste Contrato.
- xii. Na ocasião do encerramento deste contrato, o **CONTRATADO** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao **CONTRATANTE** ou eliminá-los, conforme decisão do **CONTRATANTE**, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito, ao **CONTRATANTE**, o cumprimento desta obrigação.
- xiii. O **CONTRATADO** deve colocar à disposição do **CONTRATANTE**, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo **CONTRATANTE** ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.
- xiv. O **CONTRATADO** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 ou de instruções do **CONTRATANTE** relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.
- xv. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, deverão ser observadas pelo **CONTRATADO** ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do **CONTRATANTE**.
- xvi. É vedada a transferência de dados pessoais, pelo **CONTRATADO**, para fora do território do Brasil.] **OU** [É vedada a transferência de dados pessoais, pelo **CONTRATADO**, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**, e demonstração da observância, pelo **CONTRATADO**, da adequada proteção desses dados, cabendo ao

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

CONTRATADO o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade nacional e de outro(s) país(es) que for aplicável.]

zzz. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como a disciplina estabelecida neste instrumento.

aaaa. O **CONTRATADO**:

- i. quando se caracterizar como operador que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do **CONTRATANTE**, deve:
 1. observar as instruções por escrito do **CONTRATANTE** para execução desse tratamento.
 2. implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do **CONTRATANTE** previstas na Lei nº 13.709, de 2018.
 3. adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada incidente de segurança.
- ii. quando se caracterizar como controlador de dados pessoais, somente poderá tratá-los com fundamento nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709, de 2018, seguindo as regras e os princípios nela previstos, em especial os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

bbbb. O **CONTRATADO** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

cccc. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do artigo 6º da Lei nº 13.709, de 2018, o **CONTRATADO** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

dddd. O **CONTRATADO** deve comunicar na primeira oportunidade possível ao **CONTRATANTE** o conhecimento de requerimento de titular de dados pessoais a ele dirigido, de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, ou de outra circunstância cuja ciência seja relevante para o cumprimento pelo **CONTRATANTE** da legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais decorrente deste instrumento, fornecendo informações suficientes para que ele cumpra quaisquer deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018.

eeee. Por ocasião do encerramento deste contrato, é dever do **CONTRATADO** eliminar os dados pessoais, com exceção das hipóteses do artigo 16 da Lei nº 13.709, de 2018, quando for o caso e nos seus estritos limites.

ffff. O **CONTRATADO** deve colocar à disposição do **CONTRATANTE**, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula.

gggg. O **CONTRATADO** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709, de 2018, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

1.1. Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o **CONTRATADO** prestou garantia na modalidade _____, no valor de **R\$** _____, em conformidade com o disposto nos artigos 96 e 98, da Lei federal nº 14.133/2021.

hhhh. O valor indicado acima corresponde a 5% do valor total do contrato.

iiii. O Termo de Referência e o Edital estabelecem as regras que serão aplicadas em relação à garantia de execução.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 92, XIV)

jjjj. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o **CONTRATADO** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato.
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) dar causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

kkkk. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa, às seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- ii. **Multas**, aplicadas e calculadas nos termos da [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- i. A aplicação das multas será de acordo com o estabelecido na [Resolução USP nº 8548/2023](#):
- a) A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o **CONTRATADO** ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.
- a.1) A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:
- I. até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia.
 - II. a partir do 31 (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.
- b) A multa moratória é aplicável quando o **CONTRATADO**, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.
- b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:
- I. Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
 - II. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.
- b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Resolução USP nº 8548/2023](#).

- c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao **CONTRATADO** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.

lIII. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

mmmm. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- i. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- ii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iii. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea "b" – [Resolução USP nº 8548/2023](#)), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

nnnn. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

oooo. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- b) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - c) as peculiaridades do caso concreto.
 - d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - e) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
 - f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- a. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- b. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- c. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- d. As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – [Resolução USP nº 8548/2023](#)).
- e. As multas e demais débitos não pagos pelo **CONTRATADO** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na [Portaria GR nº 6723/2016](#).

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- f. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
- i. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
 - ii. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
 - iii. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
 - iv. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 1.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 1.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - v. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - vi. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- g. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - i. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- h. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
 - i. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
 - ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
 - iii. Indenizações e multas.
- i. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- j. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo **CONTRATADO**, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo **CONTRATADO**, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, com base nos artigos 50, 121 e 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- k. Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo **CONTRATADO** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do **CONTRATADO**, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
 - i. Até que o **CONTRATADO** comprove o disposto no item anterior, o **CONTRATANTE** reterá:
 - 1. a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.

- l. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do **CONTRATADO** no prazo de 15 (quinze) dias corridos, o **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do **CONTRATADO** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao **CONTRATADO** (art. 121, §3º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).
- m. O **CONTRATANTE** poderá ainda:
 - i. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e
 - ii. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.
- n. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo **CONTRATANTE** sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao **CONTRATADO** oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- o. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

- p. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- q. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- r. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- s. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- t. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Geral do Estado de São Paulo, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/Unidade: 33 – Museu Paulista
 - II. Fonte de Recursos: Receita
 - III. Programa de Trabalho: 12-122-4807-6351 – Apoio Técnico Administrativo do Ensino Superior
 - IV. Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - OJ
 - V. Plano Interno: Não há plano de contratações vigentes para 2024
 - VI. Nota de Empenho:
- u. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- v. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- w. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. O **CONTRATADO** declara ciente e se compromete, direta e indiretamente, a observar e a cumprir rigorosamente todas as leis aplicáveis contra práticas de suborno e corrupção, incluindo, mas não se limitando à atual legislação brasileira de anticorrupção (Lei n. 12.846/2013) e as demais leis que forem aprovadas e que regulamentarem essa mesma matéria.
- 18.2. As partes declaram, para todos os efeitos, que são independentes e autônomas, de forma que o presente Contrato/Termo de Referência/Edital não cria qualquer outra modalidade de vínculo entre ambas, inclusive, sem limitação, qualquer vínculo trabalhista com seus sócios, bem como qualquer mandato, sociedade, associação, parceria, consórcio, joint-venture ou representação comercial entre as partes. Cada parte é totalmente responsável por seus atos e obrigações assumidos por meio deste Contrato.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

18.3. Certificação Digital de Assinaturas e de Vias deste Contrato. As partes neste ato declaram que (i) é admitida como válida e verdadeira a assinatura deste Termo por meio de certificado digital emitido por entidades credenciadas para tanto pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil; e (ii) são admitidas como válidas e originais as vias deste Termo emitidas por meios de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.*

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

1-

2-

**Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** manter seus dados sempre atualizados.

9. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela **CONTRATANTE**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - MP

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)
Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 3VGU-FT1F-JRIS-8HSX no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/3VGU-FT1F-JRIS-8HSX>

Paulo César Garcez Marins

Nº USP: 1368830

Data: 03/12/2024 16:54

Shirley Ribeiro da Silva

Nº USP: 3610225

Data: 03/12/2024 16:53